



OP. 1157/10 - 16/06 - Prefeito  
**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Mato Grosso 1579 - Telefax (44) 351850 50 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

## INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 046/10

Protocolo Nº 801 Rob

Campo Mourão, 13/05/2010 Horas 09:39

Elia  
PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE

Saída das sessões 10, 06, 10

[Assinatura]  
PRESIDENTE

A Vereadora que a presente subscreve, nos termos do Art. 128, § 1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita o envio de ofício ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO NELSON JOSÉ TURECK**, sugerindo que seja providenciada a instalação de Academias da Primeira Idade – API nos bairros abaixo relacionados:

- ❖ Parque das Torres, próximo ao Jardim Cidade Nova;
- ❖ Vila Urupês;
- ❖ Jardim Lar Paraná;
- ❖ Jardim Pio XII;
- ❖ Jardim Paulino;
- ❖ Conjunto Habitacional Dr. Milton Luiz Pereira;
- ❖ Conjunto Habitacional Parigot de Souza;
- ❖ Jardim Santa Cruz;
- ❖ Jardim Alvorada;
- ❖ Conjunto Habitacional Mendes;
- ❖ Tropical I;

[Assinatura]

[Assinatura]





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso 1579 - Telefax (44) 351850 50 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

## INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

046/10

Protocolo Nº 801/Delo

Campo Mourão, 13/05/10 Horas 09:38

Elisa  
PROTOCOLISTA

A Vereadora que a presente subscreve, nos termos do Art. 128, § 1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita o envio de ofício ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO NELSON JOSÉ TURECK**, sugerindo que seja providenciada a instalação de Academias da Primeira Idade – API nos bairros abaixo relacionados:

- ❖ Parque das Torres, próximo ao Jardim Cidade Nova;
- ❖ Vila Urupês;
- ❖ Jardim Lar Paraná;
- ❖ Jardim Pio XII;
- ❖ Jardim Paulino;
- ❖ Conjunto Habitacional Dr. Milton Luiz Pereira;
- ❖ Conjunto Habitacional Parigot de Souza;
- ❖ Jardim Santa Cruz;
- ❖ Jardim Alvorada;
- ❖ Conjunto Habitacional Mendes;
- ❖ Tropical I;
- ❖ Distrito de Piquirivai.





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso 1579 - Telefax (44) 351850 50 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

### JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem como objetivo não apenas divertir, mas também, estimular o crescimento e o desenvolvimento físico das crianças.

A idéia é unir exercício e lazer, despertando o prazer pela atividade física ainda na infância e contribuir para uma qualidade de vida já na primeira idade.

P. Deferimento,

SALA DE SESSÕES, 07 de maio de 2010

  
**Professora Nelita Piacentini**  
Vereadora PMDB

/erdf



# A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

- ( ) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.  
( ) existe o registro de súmula por outro Vereador, e **CÓPIA ANEXO**.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- ( ) Não  
( ) Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- ( ) não há qualquer óbice.  
( ) a proposição é idêntica a outra (anexo) ( ) Já aprovada (167, I, a RI)  
( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)  
( ) Já transformado em diploma legal (167,I,C)

( ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

( ) **TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

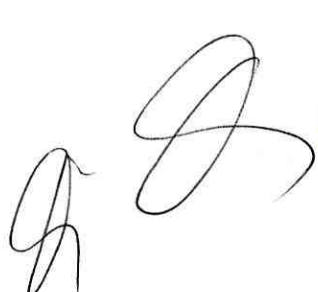
- ( ) Não há qualquer óbice.  
( ) a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.  
( ) a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....  
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

**A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.**

( ) **A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES - ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão, 19 de maio de 2010.

.....  
**ELIAS DA SILVA**  
Chefe da Divisão Legislativa

  
8  
Bolin

699/2010 - 26/04 - INDICAÇÃO - Helton Borges - INSTALAR UMA ACADEMIA DE PRIMEIRA IDADE - API NO DISTRITO DE PIQUIRIVAI.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*  
801/10



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

### PROCURADORIA PARLAMENTAR

**PARECER PRELIMINAR:** DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 20 / 05 /2010.

<input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº	_____801/2010	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____/2010
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____/2010	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____/2010
<input type="checkbox"/> Requerimento	_____/2010	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____/2010
<input type="checkbox"/> Outros	_____/2010	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____/2010

AUTORA: NELITA CECÍLIA PIACENTINI.

#### OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:*.....
- Necessário estudo aprofundado pela Procuradoria Parlamentar.*
- Parecer Jurídico em anexo.

Diligências necessárias ou sugeridas: **Considerando o teor da Indicação nº. 699/2010, retirar da proposição a solicitação instalação de Academia da Primeira Idade no Distrito de Piquirivaí, mantendo as demais.**

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....da LDO.

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....do PPA.

Parecer prolatado em 20 / 05 /2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- ..... Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

**Valter Francisco da Silva**  
 Procurador Parlamentar  
 Oab/Pr 29.391



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

### PROCURADORIA PARLAMENTAR

**PARECER PRELIMINAR:** DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 09/06/2010.

- |   |       |       |   |       |       |
|---|-------|-------|---|-------|-------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº  | 801   | /2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº    | _____ | /2010 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº | _____ | /2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | _____ | /2010 |
| <input type="checkbox"/> Requerimento             | _____ | /2010 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº   | _____ | /2010 |
| <input type="checkbox"/> Outros                   | _____ | /2010 | <input type="checkbox"/> Moção nº             | _____ | /2010 |

AUTOR (ES): *nelita*

#### OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas: .....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... do PPA.

Parecer prolatado em 10/06 /2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- ..... Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

**Valter Francisco da Silva**  
 Procurador Parlamentar  
 Oab/Pr 29.391